HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	THIAGO SANT ANNA CARMO	06/11/2026 09:59 (v 0.20)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	156/2026	64585.009782/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64585.009782/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de locação de central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal e vácuo clinico, assegurando a continuidade, qualidade, pressão e vazão necessárias ao atendimento da rede de gases medicinais do Hospital Geral de Salvador, inclusive mediante utilização de sistema de reserva, quando necessário.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUP	1	Locação de uma central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal, com no mínimo um compressor principal e um compressor reserva para atender a vazão estimada de 50 m3/h cada unidade compressora e reservatório de armazenamento. Montagem sobre base, com instalação dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	25461	SV/MÊS	12 MESES	R$14.666,67	R$ 176.000,04

O 01	02	Locação de uma central automatizada para a produção de vácuo clínico, com no mínimo uma bomba de vácuo principal e uma bomba de vácuo reserva para atender a vazão estimada de 67,68 m3/h cada unidade e reservatório de armazenamento. Montagem sobre base, com instalação dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	25461	SV/M	12 MESES	R$ 10.272,37	R$ 123.268.44

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. Nos casos em que houver de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER (sistema) e do presente Termo de Referência (descrição do objeto), prevalecem estas últimas.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da necessidade permanente de disponibilização e funcionamento das centrais, bem como da manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

Prazo de vigência

1.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026-2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando o ciclo de vida dos equipamentos para ar comprimido medicinal e vácuo clínico, a eficiência no uso de recursos e a adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.
Deverão ser observados, quando aplicáveis:

a) preferência por equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de recursos e vida útil prolongada;

b) utilização de equipamentos e componentes que possibilitem manutenção preventiva e corretiva, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição;

c) priorização, quando tecnicamente possível, de equipamentos com componentes substituíveis e disponibilidade de peças de reposição, evitando o descarte prematuro do equipamento;

d) adoção de medidas para prevenir vazamentos e perdas de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, contribuindo para a segurança da instalação e para o uso eficiente dos recursos;

e) os serviços de instalação, manutenção ou substituição de componentes deverão ser executados de forma a evitar contaminação, vazamentos e descarte inadequado de materiais;

f) os resíduos, componentes, embalagens e materiais substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável;

g) sempre que houver geração de resíduos ou componentes passíveis de logística reversa, o contratado deverá promover sua destinação ou encaminhamento adequado, conforme a legislação vigente;

h) a contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas pertinentes. No caso de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, deverão ser observadas adicionalmente as normas sanitárias aplicáveis, considerando que esses produtos são regulados pela Anvisa e estão sujeitos a requisitos específicos de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza especializada do serviço de locação e fornecimento de ar comprimido medicinal, devendo a contratada possuir capacidade técnica e operacional para executar diretamente as obrigações previstas no Termo de Referência. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos, não se identificando, neste momento, riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

4.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração em decorrência da execução do objeto.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia útil após assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 . Os equipamentos deverão ser entregues, acompanhados de acessórios indispensáveis para o uso do equipamento, sem ônus para a instituição.

5.1.2.2 Os equipamentos cedidos em locação, somente serão considerados entregues após a instalação, a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.2.4. A Contratada deve definir a capacidade de cilindros do sistema de reserva para ar comprimido medicinal para suprir a demanda do Hospital Geral de Salvador, garantindo fornecimento ininterrupto.

5.1.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 4 de 29 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.

5.1.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.1.5. A contratada fica a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não se procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.1.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ladeira dos Galés, Nº 26, Matatu, Brotas;

5.3. Os serviços serão prestados no em horários agendados previamente, mas o suporte corretivo e emergencial deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.4.1. A Contratada deverá executar os serviços de fornecimento, instalação, manutenção, inspeção e acompanhamento do sistemas de gases medicinais, conforme as necessidades da Contratante, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo cumprir, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.5. Realizar inspeções periódicas nas instalações, tubulações, centrais, cilindros, reguladores, válvulas, painéis e demais componentes do sistema de gases medicinais;

5.6. Verificar as condições de funcionamento, estanqueidade, pressão, vazamentos, conexões e integridade dos equipamentos e componentes utilizados na prestação dos serviços;

5.7. Efetuar o fornecimento, reposição e substituição do sistema de gases medicinais, conforme demanda da Contratante, mantendo níveis adequados de abastecimento para evitar a interrupção dos serviços essenciais garantindo a continuidade do abastecimento, a segurança operacional e o registro rigoroso de todas as intervenções;

5.8. Realizar, em caso de necessidade, a instalação dos cilindros reserva, recipientes de gases medicinais, observando as condições de segurança e acondicionamento estabelecidas nas normas vigentes;

5.9. Executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e componentes integrantes do sistema, sempre que identificada necessidade ou mediante solicitação da Contratante;

5.10. Corrigir, imediatamente, vazamentos, falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer o fornecimento ou a segurança dos usuários e das instalações;

5.11. Manter devidamente identificados os cilindros, tubulações, pontos de utilização, válvulas e demais componentes, observando a identificação específica de cada tipo de gás medicinal;

5.12. Realizar testes e verificações após qualquer intervenção, manutenção, instalação ou substituição de componentes, assegurando o adequado funcionamento do sistema antes de sua liberação para utilização;

5.13. Manter registro das inspeções, manutenções, substituições, abastecimentos, ocorrências e demais intervenções realizadas, disponibilizando os registros à fiscalização do contrato sempre que solicitados;

5.14. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, qualquer ocorrência que possa ocasionar desabastecimento, interrupção do fornecimento, risco à segurança ou comprometimento da qualidade dos gases medicinais;

5.15. Manter equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para atender às demandas da Contratante, inclusive situações emergenciais, quando previstas na contratação;

5.16. Realizar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos pacientes, servidores, usuários e instalações;

5.17. Manter os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços em condições adequadas de uso, responsabilizando-se por sua conservação e segurança;

5.18. Após a conclusão dos serviços, deixar os locais de trabalho limpos, organizados e em condições adequadas para utilização;

5.19. Atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas a falhas no fornecimento ou situações que possam comprometer o funcionamento das unidades assistenciais.

Materiais a serem disponibilizados

5.20. Materiais a serem utilizados na execução dos serviços
A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e componentes necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de gases medicinais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.21. Quando necessários à execução dos serviços, poderão ser empregados tubos e conexões, válvulas, registros, reguladores de pressão, manômetros, filtros, juntas, anéis de vedação, elementos de fixação, materiais para soldagem e brasagem, identificações e sinalizações das tubulações, além de demais componentes e acessórios compatíveis com as instalações existentes.
5.22. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com gases medicinais e com os equipamentos e instalações existentes, devendo atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e ao funcionamento de sistemas de gases medicinais.
5.23. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer somente quando necessária à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.24. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.24.1. Quantitativo de pontos de Ar Comprimido Medicinal:

5.24.1.1 Pontos de saída de Ar Comprimido Medicinal Unidades de Internação: 30 pontos (considerando a Unidade A); Pontos de saída de Ar Comprimido Medicinal CC: 19 pontos; Pontos de saída de Ar Comprimido Medicinal UTI: 04 pontos; Pontos de saída de Ar Comprimido Medicinal PA: 19 pontos; Totalizando: 72 pontos.

5.24.2 Quantitativo de pontos de Vácuo Clínico:

5.24.2.1 Pontos de saída de vácuo Unidades de Internação: 30 pontos (considerando a Unidade A); Pontos de saída de vácuo CC:17 pontos; Pontos de saída de vácuo UTI: 04 pontos; Pontos de saída de vácuo PA: 16 pontos; Totalizando: 67 pontos.

5.24.2.2 A empresa contratada, na qualidade de locatária de compressores, durante todo o período de vigência contratual, deverá deixar à disposição os itens contratados no Hospital Geral de Salvador.

5.24.3 Da Instalação: Os equipamentos deverão ser entregues, acompanhados de acessórios indispensáveis para o uso do equipamento, sem ônus para a instituição. Os equipamentos cedidos em locação, somente serão considerados entregues após a instalação, a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos

equipamentos. O fornecimento e a instalação das centrais de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor e de vácuo clínico, incluindo a interligação com a rede canalizada existente será realizada, exclusivamente pela contratada, sob ordem de serviço após a assinatura do contrato. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre os módulos centrais e a rede de dutos pré-existente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante. Após a montagem, a contratada será responsável pelos procedimentos de higienização (purga e desinfecção) apenas do trecho de interligação da rede externa até o equipamento por ela instalado. A contratada deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 12.188:2016. No momento da instalação, caso seja identificado a necessidade de realizar obra de engenharia, os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, devidamente registrado no CREA-BA ou possuidor de visto em tal órgão. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e a instalação deverá ser realizada pela contratada por meio de profissionais técnicos qualificados. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 5 de 29 8. 9. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do contratante, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016 e demais legislações aplicáveis.

5.24.4 Da Manutenção: A manutenção corretiva será de segunda a segunda, inclusive feriados, durante 24 horas, conforme objeto deste Termo de Referência. A manutenção corretiva deverá ser atendida nos casos de emergência em prazo não superior a 04 (quatro) horas a partir da solicitação do HGeS, garantindo o ininterrupto fornecimento. A contratada deverá fornecer um número de telefone de atendimento ao cliente, para contato, imediatamente após a assinatura do contrato. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda a segunda, inclusive feriados, durante 24 horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 horas de antecedência para o Setor de Fiscalização Administrativa, SALC e Fiscal de Contrato do HgeS. Juntamente com os relatórios de instalação e testes dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do contratante. Para qualquer tipo de intervenção, manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento de gases medicinais e geração de vácuo. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos e acessórios das centrais de ar comprimido medicinal com compressor e de vácuo clínico deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo do ar comprimido e a geração de vácuo. Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir, no mínimo, as seguintes atividades: Verificar mensalmente o estado geral das centrais de ar comprimido e de vácuo clínico, incluindo a verificação da instrumentação, dos sistemas elétrico, mecânico e pneumático e execução imediata das ações corretivas, visando à prevenção de eventuais falhas; Verificar mensalmente a limpeza da área das centrais e dos equipamentos, dos reguladores de linha da rede e reguladores das centrais de reserva; Verificar mensalmente os reservatórios, secador de adsorção, nível de vibração, vazamentos, ruídos, pressão de entrada e de rede, tensão de trabalho, estado do comando elétrico, drenos; Verificar mensalmente o estado dos filtros, sistema de secadores e drenos; Executar mensalmente os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios; Executar mensalmente os testes de operação dos painéis de alarme operacional e de emergência; Executar trimestralmente, ou quando o fabricante do equipamento recomendar, a substituição dos filtros, etc; Executar semestralmente, ou quando o fabricante do equipamento recomendar, a substituição dos rolamentos, correias, reparo, etc; Executar anualmente a aferição e calibração da instrumentação (válvulas de segurança, manômetros e etc) por empresa integrante da RBC-Inmetro. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HgeS. A Contratada deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção na central de ar comprimido medicinal e vácuo, devidamente assinado por responsável técnico; Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas e/ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção; A cada seis meses, além do relatório de manutenção, a Contratada deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido medicinal gerado. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados, seja por meio de cilindros ou outros compressores ou equipamentos portáteis. A solução adotada pela contratada não gerará ônus adicional ao contratante. Qualquer

procedimento de manutenção das centrais de suprimento ou das baterias reservas não poderá interromper o suprimento de gases e vácuo do HGeS, desta forma a contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções. A contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive elementos filtrantes, válvulas, correias, válvulas de segurança, etc) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para o contratante. 10.3.15 Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada. As instalações elétricas serão de responsabilidade da contratada, a partir do quadro elétrico existente e ficando o contratante isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da contratante e somente poderá ser executado após aprovado. Se forem necessárias obras civis, em decorrência das características construtivas da Central, serão de responsabilidade da contratada, ficando o contratante isento de qualquer custo adicional

5.24.5 Do treinamento: A empresa vencedora deverá realizar treinamento para os profissionais envolvidos no uso dos equipamentos em locação, sem ônus para a instituição. O treinamento deverá ser agendado previamente com a Fiscalização Administrativa e Fiscal de Contrato do HGeS, no telefone (71) 3324-3204, data esta que não poderá ser superior a 7 (sete) dias a contar da solicitação. Havendo a necessidade, poderão ser agendados novos treinamentos mediante solicitação da equipe ou do contratante.

5.24.6 Compete exclusivamente à empresa a ser contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos locados, por meio de técnicos habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para as contratantes. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 6 de 29 1. 2. 3. 1. 2. 3.

5.24.7 A contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos locados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao contratante.

5.24.8 Findo o prazo contratual, os equipamentos locados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que as contratantes os receberam, desde que, a contratada tenha todo o registro de manutenções preventivas e corretivas realizadas satisfatoriamente, ressalvado o desgaste advindo do uso normal, sendo a contratada responsável pela sua desinstalação e remoção, em prazo acordado com as contratantes.

5.24.9 Requisitos e características: A geração “on site” de ar medicinal por meio de uma Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução– RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos: Características do ar comprimido utilizado para fins terapêuticos e isento de óleo e água; Grau de pureza mínimo de 99,0%; Características físico-químicas: Incolor; Insípido; Inodoro; Não inflamável; Composição 79% de N2 e 21% O2; Peso molecular = 28,975. Limites máximos de poluentes toleráveis: N2: Balanço; O2: 20,4% a 21,4 % v/v de Oxigênio; CO: 5µg/g máximo v/v; CO2: 500 µg/g máximo v /v; SO2: 1µg/g máximo v/v; NO + NO2: 2µg/g máximo v/v; Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo v/v, medido a pressão ambiente; Vapor de água: 67 µg/g máximo v/v (ponto de orvalho - 45,5oC, referido à pressão atmosférica).

5.24.10 A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada.

5.24.11 Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao sistema de energia elétrica de emergência do HgeS.

5.24.12 A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve possuir um ou mais sistemas de purificação, para produzir o ar comprimido medicinal com as características relacionadas no item (5.5.9).

5.24.13 A central deverá garantir pressão de distribuição compatível com os requisitos da rede existente do HGeS, observada a faixa de operação estabelecida no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

5.24.14 A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deverá dispor de Controlador Lógico Programável que emita alarmes em caso de pane no sistema e alternação automática de funcionamento dos

compressores. Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento deverá operar com o sistema elétrico de emergência do HgeS.

5.24.15 O(s) secador(es) de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares) deve(m) ser instalado(s) à montante dos filtros de partículas para no mínimo 0,3 um (mícrômetro) e 99% de eficiência de coleta.

5.24.16 A contratada deverá fornecer o sistema em módulos, composto de: 02 (dois) compressores tipo parafuso rotativo ou de qualidade superior, projetado para operação contínua, com inversor de frequência; Proteção acústica para garantir nível de ruído abaixo de 65 dB(A) a uma distância de 2 metros do sistema de compressão; Alimentação elétrica 220V, trifásica, frequência 60Hz; Tomada de ar equipada com silencioso e filtro; Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda); Central reguladora de pressão com by-pass; Pré-filtros coalescentes de alta eficiência, para reduzir o nível de umidade e partículas; Filtros bacteriológicos para melhorar a qualidade do ar medicinal; Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas; Sistema de purificação e secagem, dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar comprimido medicinal; Reservatório de ar comprimido, com pressão de teste, válvula de segurança calibrada e com volume compatível com o sistema ofertado, atendendo aos requisitos da NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego; Sistema de alarme visual, sonoro e acionamento remoto da contratada; Purgador automático;

5.24.17 A geração de vácuo clínico por meio de uma Central de Vácuo deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

5.24.18 A central de vácuo deve conter um suprimento primário com uma bomba, com capacidade total de 100% do consumo máximo provável do HGeS, e um suprimento secundário, com uma bomba com capacidade total equivalente.

5.24.19 A capacidade da central deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos com uma bomba fora de uso.

5.24.20 A Central de Vácuo Clínico também deverá atender aos requisitos da NR-13 do Ministério do Trabalho.

5.24.21 Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 250 mmHg.

5.24.22 A central de vácuo deve ser fornecida em módulos e possuir: Central duplex para geração de vácuo clínico, totalmente redundante e independente (para bombas, tratamento de ar e sistemas periféricos); 2 (duas) unidades geradoras de vácuo cabinadas acusticamente a fim de gerar conforto acústico aos pacientes e trabalhadores conforme NBR 10152, isentas de água, com deslocamento projetado para operação contínua, com deslocamento mínimo exigida de 67,68 m3/h, cada unidade, do tipo rotativo de paletas lubrificadas, podendo trabalhar de forma alternada; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 7 de 29 3. 4. 5. 6. Painel elétrico de controle, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contatores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática; Alimentação elétrica 220V, trifásica, frequência 60Hz; Reservatório em aço carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetro e vacuostato, tubos e conexões, com volume compatível com o deslocamento das bombas, montado em amortecedores de vibração, os equipamentos e componentes sujeitos à N-13 deverão atender integralmente aos requisitos nela estabelecidos, quando aplicaveis, Caldeiras e Vasos de Pressão do Ministério do Trabalho e Emprego; Dois ou mais filtros bacteriológicos, instalados em paralelo antes do reservatório de vácuo, para tratamento do ar a ser liberado para a atmosfera, ou outro sistema de tratamento do fluido aspirado a ser exaurido, que impeça a contaminação microbiológica do ambiente.

5.24.23 A contratada deve efetuar a interligação de todos os equipamentos descritos, às redes de distribuição existentes.

5.24.24 Nos casos em que os padrões de conexão não estiverem de acordo com os equipamentos do Hospital Geral de Salvador, será incluso no objeto deste Termo de Referência os respectivos adaptadores.

5.24.25 Em casos específicos deverão fazer parte da locação adaptadores de conexão, tanto por necessidade do Hospital Geral de Salvador como também para o caso em que o fornecedor não consiga atender à norma, podendo este quesito ser saneado via visita técnica.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.25. .Não se aplica. A presente contratação tem por objeto a locação e/ou fornecimento de gases medicinais, não contemplando a execução de obras ou serviços de engenharia que justifiquem a adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada previstos na Lei nº 14.133/2021.
A execução do objeto será realizada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer os gases medicinais e, quando previsto no objeto, disponibilizar os recipientes, cilindros, equipamentos e demais acessórios necessários à adequada prestação dos serviços.

5.26. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:

5.26.1. Fase de Planejamento e Declaração de Utilidade Pública ou Interesse Social: responsabilidade do órgão ou entidade demandante, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, justificativas, identificação da área e providências para emissão do ato declaratório;

5.26.2. Fase de Avaliação do Imóvel: responsabilidade da Administração, por meio de profissionais habilitados ou empresa especializada, para realização da avaliação técnica e definição da justa indenização; e

5.26.3. Fase de Negociação Administrativa: responsabilidade da Administração, visando à tentativa de aquisição amigável do bem mediante acordo com o proprietário ou possuidor.

5.27. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:

5.27.1. .A responsabilidade pelo pagamento das indenizações eventualmente devidas a terceiros em decorrência da execução contratual será da contratada, quando os danos resultarem de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento das obrigações contratuais por parte de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

5.27.2. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração, a usuários, a bens públicos ou particulares, obrigando-se a promover o ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Nos casos em que a indenização decorrer de ato praticado diretamente pela Administração ou de fato que não possa ser atribuído à contratada, a responsabilidade pelo respectivo pagamento caberá ao ente público, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis; e

5.27.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos materiais, interrupções de serviços e demais ocorrências que possam gerar obrigações indenizatórias durante a execução dos serviço.

5.28. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:

5.28.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de locação de ar comprimido e a vácuo já existente, instalado nas dependências do Hospital Geral de Salvador, não havendo necessidade de desapropriação de bens imóveis, aquisição compulsória de propriedades, instituição de servidões administrativas ou qualquer outra medida de caráter expropriatório;

5.28.2. Dessa forma, não há estimativa de valores a serem pagos a título de indenização por bens expropriados, tampouco custos correlatos relacionados a reassentamentos, compensações patrimoniais, regularizações fundiárias ou despesas decorrentes de procedimentos expropriatórios;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.29. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.29.1. Ao término da vigência contratual ou na hipótese de substituição da contratada, deverão ser adotados procedimentos que assegurem a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal ao Hospital Geral de Salvador, bem como a transição adequada das instalações, equipamentos e informações técnicas necessárias à manutenção da operação do sistema, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços hospitalares.

5.29.2. A contratada deverá disponibilizar à Administração toda a documentação produzida durante a execução dos serviços, incluindo relatórios técnicos, laudos de inspeção, resultados de ensaios, registros fotográficos, certificados de testes, relação de materiais empregados e demais documentos pertinentes; e

5.29.3. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre os serviços executados, as condições operacionais do equipamento e as recomendações para futuras intervenções ou manutenções.

Os bens, materiais, peças substituídas e documentos pertencentes à Administração deverão ser entregues em perfeitas condições de organização e identificação, mediante termo de recebimento.

Considerando a natureza pontual do objeto, não há necessidade de transferência de tecnologia, cessão de equipamentos ou treinamento específico para nova contratada, além do fornecimento da documentação técnica pertinente aos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, especialmente:
a) acompanhar a instalação, interligação, testes e colocação em funcionamento das centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico;
b) verificar o funcionamento dos compressores, bombas de vácuo, reservatórios, sistemas de automação, alarmes, filtros, secadores e demais componentes;
c) verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
d) acompanhar os testes de funcionamento e os ensaios de qualidade aplicáveis;
e) verificar a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e da geração de vácuo clínico;
f) registrar ocorrências, falhas, não conformidades e interrupções;
g) verificar o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no TR;
h) conferir os relatórios técnicos, certificados, laudos e demais documentos apresentados pela contratada;
i) atestar os serviços somente após a comprovação de seu adequado funcionamento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29.. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicáveis;
III – controlar os prazos contratuais, incluindo cronograma de execução, vigência, eventuais prorrogações e demais marcos contratuais;

IV – conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de medição, liquidação e pagamento dos serviços executados.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2..Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

> 6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
>
> 6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. OBJETIVO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade estabelecer os critérios objetivos para avaliação da qualidade e do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços de locação, instalação, operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva da central de geração de ar comprimido medicinal e do sistema de vácuo clínico, visando assegurar a continuidade, a segurança e a disponibilidade dos sistemas para atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Geral de Salvador.

2. FORMA DE MEDIÇÃO

2.1. A avaliação dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante análise dos registros de funcionamento dos equipamentos, ordens de serviço, chamados técnicos, relatórios de manutenção e demais documentos que comprovem a execução dos serviços contratados.

2.2. A avaliação será realizada com base nos indicadores de desempenho estabelecidos neste IMR, aos quais serão atribuídas pontuações conforme o cumprimento das metas estipuladas.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os registros necessários à fiscalização, permitindo a verificação dos tempos de atendimento, da disponibilidade dos sistemas e da execução das manutenções previstas.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação mensal dos serviços:

Indicador	Critério de avaliação	Meta
Disponibilidade dos sistemas	Verificação do tempo em que as centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico permanecem em condições normais de funcionamento.	Disponibilidade mínima de 99% no mês.
Tempo de atendimento técnico	Tempo decorrido entre a comunicação formal da ocorrência pela CONTRATANTE e o início do atendimento técnico pela CONTRATADA.	Até 2 horas, inclusive em situações emergenciais.
Restabelecimento dos sistemas	Tempo necessário para solucionar a ocorrência e restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos.	Até 6 horas, salvo situações justificadas que dependam de peças ou fatores externos.
Manutenção preventiva	Cumprimento das manutenções preventivas previstas no cronograma aprovado pela fiscalização.	100% das manutenções programadas
Suporte técnico emergencial	Disponibilidade de atendimento técnico para ocorrências que comprometam o fornecimento de ar comprimido medicinal ou o funcionamento do sistema de vácuo clínico.	Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Relatórios de manutenção	Entrega dos relatórios referentes às manutenções preventivas e corretivas, contendo os serviços executados e as condições operacionais dos equipamentos	100% dos relatórios exigidos.
Conformidade técnica e operacional	Verificação do funcionamento dos sistemas de acordo com as especificações do Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	Atendimento integral aos requisitos técnicos.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A avaliação mensal será realizada considerando o cumprimento dos sete indicadores de desempenho estabelecidos neste instrumento.

4.2. Para cada indicador será atribuída uma pontuação, conforme a seguinte distribuição:

Indicador	Pontuação
Disponibilidade dos sistemas	30 pontos
Tempo de atendimento técnico	15 pontos
Restabelecimento dos sistemas	15 pontos
Manutenção preventiva	15 pontos

Suporte técnico emergencial	10 pontos
Relatórios de manutenção	5 pontos
Conformidade técnica e operacional	10 pontos
TOTAL	100 pontos

4.3. A CONTRATADA receberá a pontuação integral do indicador quando cumprir a respectiva meta estabelecida.

4.4. Quando a meta de determinado indicador não for cumprida, a pontuação correspondente será desconsiderada, devendo a ocorrência ser devidamente registrada pela fiscalização.

4.5. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos dos indicadores efetivamente atendidos durante o período de avaliação.

4.6. Para os indicadores relacionados ao tempo de atendimento e ao restabelecimento dos sistemas, o cumprimento da meta deverá ser observado em todos os chamados registrados no período, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5. NÍVEIS DE DESEMPENHO E DESCONTOS

5.1. Após a apuração da pontuação mensal, o desempenho da CONTRATADA será enquadrado nos seguintes níveis:

Nível	Pontuação Mensal	Classificação
Nível 1	100 pontos	Satisfatório
Nível 2	95 a 99 pontos	Parcialmente
Nível 3	90 a 94 pontos	Insatisfatório
Nível 4	Abaixo de 90 pontos	Crítico

5.2. Conforme o nível de desempenho apurado, poderão ser aplicados os seguintes ajustes sobre o valor mensal devido à CONTRATADA:

Nivel	Percentual de ajuste sobre a parcela mensal
Nível 1	0%
Nível 2	2%
Nível 3	5%
Nível 4	10%

5.3. Os ajustes serão aplicados proporcionalmente ao resultado da avaliação mensal, mediante registro formal da fiscalização e garantia de manifestação da CONTRATADA.

5.4. A aplicação dos ajustes previstos neste IMR não substitui a obrigação de corrigir as falhas identificadas, nem impede a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados os requisitos legais e contratuais.

6. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

6.1. Toda ocorrência que implique descumprimento de indicador deverá ser registrada pelo Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo:

a) Data e horário da ocorrência;

b) Descrição da falha ou irregularidade identificada;

c) Indicador de desempenho afetado;

d) Horário de comunicação à CONTRATADA;

e) Horário de início do atendimento técnico;

f) Tempo necessário para solução da ocorrência;

g) Providências adotadas pela CONTRATADA; e

h) Justificativa apresentada, quando houver.

7. SITUAÇÕES NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

7.1. Não serão computados negativamente na avaliação de desempenho, nem ensejarão aplicação de ajustes financeiros, os períodos de indisponibilidade decorrentes de situações comprovadamente alheias à responsabilidade da CONTRATADA, tais como:

a) Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou de outros serviços essenciais, quando não houver responsabilidade da CONTRATADA;

b) Intervenções realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros formalmente autorizados pela Administração;

c) Ocorrências decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

d) Obras, alterações ou intervenções na infraestrutura hospitalar que impossibilitem temporariamente o funcionamento dos sistemas; e

e) Outras situações excepcionais, devidamente comprovadas, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à CONTRATADA.

7.2. O reconhecimento das situações previstas neste item dependerá de análise e registro formal pela fiscalização do contrato.

7.3. Os registros de chamados, ordens de serviço, relatórios de manutenção e demais documentos utilizados para a apuração dos indicadores deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização durante a vigência contratual.

7.4. A medição será realizada mensalmente, considerando as ocorrências verificadas no período de referência, devendo o resultado ser juntado aos autos do processo de fiscalização contratual.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 12 de 29

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 1 mês.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 13 de 29

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I) o prazo de validade; II) a data da emissão; III) os dados do contrato e do órgão contratante; IV) o período respectivo de execução do contrato; V) o valor a pagar; e VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 14 de 29

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (Cinco por cento) a 10% (Dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (Vinte por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 01% (um por cento) a 05% (Cinco por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*Quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante locação de sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, compreendendo a instalação, montagem, colocação em funcionamento, disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, bem como o suporte técnico indispensável à continuidade e à segurança operacional dos sistemas, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3. A contratada não manterá empregados ou profissionais com dedicação exclusiva ou disponibilidade permanente nas dependências do Hospital Geral de Salvador. Os serviços de instalação, manutenção, inspeção, ajustes e demais intervenções técnicas serão realizados conforme a necessidade, mediante acionamento da Administração e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme aplicável ao objeto.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando aplicável.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando admitida sua participação.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto e ao ramo de atividade da licitante.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável ao objeto.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira.

9.24. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, quando aplicável e devidamente justificado no processo.

9.25. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, quando aplicável e devidamente justificado.

9.26. Os documentos contábeis deverão observar os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pela Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.27. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional, com a contratação.

9.28. A qualificação técnica deverá contemplar, quando exigível pela legislação aplicável:

a) comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

b) indicação de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelas atividades que assim o exigirem;

c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente instalação, montagem, manutenção ou operação de sistemas de ar comprimido medicinal e/ou vácuo clínico;

d) comprovação de experiência compatível com sistemas de gases medicinais, incluindo, quando pertinente, centrais de ar comprimido, centrais de vácuo, compressores, bombas de vácuo, reservatórios, sistemas de automação, controle e segurança;

e) quando exigível, apresentação de ART, RRT ou documento equivalente referente às atividades técnicas realizadas, observadas as atribuições do respectivo conselho profissional;

f) comprovação de que a empresa dispõe dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e recursos técnicos necessários à execução do objeto;

g) comprovação de capacidade para instalação e colocação em funcionamento de central de ar comprimido medicinal composta, no mínimo, por 01 (um) compressor principal e 01 (um) compressor reserva, cada qual com capacidade estimada de 50 m³/h, além de reservatório e respectivos dispositivos de controle e segurança;

h) comprovação de capacidade para instalação e colocação em funcionamento de central de vácuo clínico composta, no mínimo, por 01 (uma) bomba principal e 01 (uma) bomba reserva, cada qual com capacidade estimada de 67,68 m³ /h, além de reservatório e respectivos dispositivos de controle e segurança;

i) será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto;

j) não será exigida identidade absoluta entre marcas, modelos ou capacidades dos equipamentos anteriormente utilizados e aqueles previstos nesta contratação, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional;

k) a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na instalação, montagem, manutenção e/ou operação de sistemas de gases medicinais.

9.30. A comprovação poderá contemplar experiência na execução de:

a) instalação, montagem e manutenção de central de ar comprimido medicinal, com equipamentos principal e reserva, reservatório e dispositivos de controle e segurança;

b) instalação, montagem e manutenção de central de vácuo clínico, com equipamentos principal e reserva, reservatório e dispositivos de controle e segurança;

c) manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, reservatórios e sistemas automatizados;

d) realização de testes, ajustes e verificações de funcionamento dos sistemas.

9.31. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem experiência em serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto.

9.32. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá estar relacionada à pessoa jurídica licitante, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação de documentos que comprovem exclusivamente a experiência individual de seus profissionais.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelas atividades objeto da contratação.

9.34. A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de registro profissional, certidão de acervo técnico – CAT, ART, RRT ou documento equivalente, conforme o caso, que demonstre experiência compatível com as atividades técnicas a serem executadas.

9.35. A exigência de qualificação técnico-profissional deverá limitar-se às atividades que efetivamente demandem responsabilidade técnica, não implicando dedicação exclusiva, alocação permanente ou disponibilidade contínua de profissional nas instalações do Hospital Geral de Salvador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de fornecedor estrangeiro que não funcione no País, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma prevista na legislação aplicável.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e a natureza dos documentos.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ **299.268,48** (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação não possui, nesta fase, adequação orçamentária, devendo a indicação da dotação específica ocorrer previamente à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, compreendendo a locação de equipamentos, instalação, montagem, disponibilização, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica das centrais de gases medicinais.

1.4. O Contratado ficará vinculado à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A assinatura do contrato implicará o reconhecimento, pelo Contratado, de que:

1.5.1. o instrumento contratual estabelece as condições para a execução do objeto;

1.5.2. o Contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.5.3. o Contratado deverá executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

2.2. A contratação possui natureza de serviço continuado, considerando a necessidade permanente de disponibilização e funcionamento das centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, bem como da realização de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

2.3. A prorrogação da vigência contratual dependerá da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, caso constatado que o Contratado não atende às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência ou caso não estejam presentes os requisitos legais para sua prorrogação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber e acompanhar a instalação das centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

3.1.3. Disponibilizar ao Contratado acesso às áreas necessárias à instalação, inspeção, manutenção e assistência técnica dos equipamentos;

3.1.4. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o funcionamento das centrais e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos, falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas na execução dos serviços;

3.1.7. Solicitar a realização de manutenção preventiva ou corretiva quando necessária, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.8. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento das centrais de ar comprimido medicinal ou vácuo clínico;

3.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados e equipamentos disponibilizados, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato;

3.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;

3.1.11. Comunicar ao Contratado eventuais alterações nas condições de utilização das instalações que possam interferir na execução dos serviços;

3.1.12. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3.1.13. Assegurar condições de acesso às instalações para a realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, respeitados os procedimentos de segurança e controle de acesso do Hospital;

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados e do funcionamento dos equipamentos;

3.1.15. Comunicar ao Contratado, tão logo identificada, qualquer situação de emergência relacionada ao fornecimento de ar comprimido medicinal ou vácuo clínico.

3.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

4.1.1. Disponibilizar, instalar e colocar em funcionamento as centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico previstas no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

4.1.2. Disponibilizar central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal, composta, no mínimo, por 01 (um) compressor principal e 01 (um) compressor reserva, com capacidade estimada de 50 m³/h por unidade compressora, além de reservatório de armazenamento e respectivos sistemas de controle, segurança e automação.

4.1.3. Disponibilizar central automatizada para produção de vácuo clínico, composta, no mínimo, por 01 (uma) bomba de vácuo principal e 01 (uma) bomba de vácuo reserva, com capacidade estimada de 67,68 m³/h por unidade, além de reservatório de armazenamento e respectivos sistemas de controle, segurança e automação.

4.1.4. Executar, às suas expensas, a montagem, instalação, interligação, testes, ajustes e colocação em funcionamento dos equipamentos e sistemas que compõem as centrais.

4.1.5. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada instalação e funcionamento das centrais, conforme especificações do Termo de Referência.

4.1.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o Contratante, quando decorrente do uso normal dos equipamentos ou de falha dos componentes sob responsabilidade do Contratado.

4.1.7. Manter as centrais em perfeitas condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade durante toda a vigência contratual.

4.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou não conformidades decorrentes de sua responsabilidade.

4.1.9. Manter equipamentos e sistemas de reserva em condições adequadas de funcionamento, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

4.1.10. Atender às solicitações de manutenção corretiva formuladas pelo Contratante nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em situações que possam comprometer o atendimento hospitalar.

4.1.11. Disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual.

4.1.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, qualidade, segurança ou confiabilidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico.

4.1.13. Manter equipe técnica devidamente habilitada e capacitada para realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.

4.1.14. Manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional aplicável, durante a execução dos serviços.

4.1.15. Apresentar, quando exigível, ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, relativo às atividades realizadas, conforme atribuições do profissional e legislação aplicável.

4.1.16. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de engenharia aplicáveis aos sistemas de gases medicinais, especialmente as normas da ABNT, da Anvisa, do Ministério da Saúde, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto.

4.1.17. Observar as normas internas do Hospital Geral de Salvador, especialmente aquelas relativas à segurança, controle de acesso, circulação de pessoas, prevenção e combate a incêndio e execução de serviços em áreas assistenciais.

4.1.18. Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança após a realização das atividades.

4.1.19. Reparar os danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens do Contratante decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

4.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte, movimentação, instalação, retirada e substituição dos equipamentos locados, quando necessários à execução do objeto.

4.1.21. Fornecer manuais, certificados, relatórios de manutenção, registros de inspeção, documentos técnicos e demais informações referentes aos equipamentos instalados, quando previstos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

4.1.22. Realizar testes de funcionamento após a instalação, manutenção ou substituição de equipamentos ou componentes, apresentando à fiscalização os respectivos registros ou relatórios, quando aplicável.

4.1.23. Manter os equipamentos devidamente identificados e em condições adequadas de operação, segurança e conservação.

4.1.24. Não retirar equipamentos ou componentes das instalações do Contratante sem prévia autorização da fiscalização, salvo em situações de manutenção devidamente justificadas.

4.1.25. Quando houver necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa, providenciar sua substituição por equipamento de capacidade e características compatíveis, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

4.1.26. Fornecer peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, conforme responsabilidade estabelecida no Termo de Referência.

4.1.27. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.28. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.29. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, falha grave ou situação que possa afetar a execução dos serviços.

4.1.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.31. Designar preposto para representar o Contratado perante a Administração durante a execução contratual.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados e orientá-los quanto às normas internas do Contratante.

4.1.33. Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades desempenhadas.

4.1.34. Não permitir que seus empregados executem atividades estranhas ao objeto contratado ou sem a devida habilitação profissional.

4.1.35. Observar as disposições legais relativas à proteção do trabalho, à segurança e saúde ocupacional, bem como à vedação do trabalho infantil e às demais normas trabalhistas aplicáveis.

4.1.36. Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

4.1.37. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante.

4.1.39. Realizar os serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica no Hospital Geral de Salvador – HGeS, situado na Ladeira dos Galés, nº 26, Matatu, Salvador-BA, ou em outro local indicado pela Administração, quando previsto no Termo de Referência.

4.1.40. Manter estrutura de atendimento técnico capaz de garantir o cumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.41. Disponibilizar atendimento emergencial para ocorrências que possam comprometer o fornecimento de ar comprimido medicinal ou vácuo clínico, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.42. Ao término da contratação, retirar os equipamentos locados, materiais e acessórios de sua propriedade, deixando as instalações utilizadas em condições adequadas, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pelo Contratante.

4.1.43. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, resíduos e materiais decorrentes dos serviços de manutenção, quando aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada dos serviços, a ocorrência reiterada de falhas que comprometam a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico e o não atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

6.4. A extinção contratual será formalizada nos termos da legislação vigente, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não prejudique a capacidade de execução do objeto.

6.6. A extinção contratual, quando cabível, deverá observar as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

6.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. apuração de eventuais indenizações, multas ou demais valores decorrentes da execução contratual.

6.8. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara, para os devidos fins, que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /20...., no respectivo Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes do processo licitatório, comprometendo-se a observar integralmente as condições estabelecidas para a execução do objeto.

Salvador, 26 de Setembro de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NADSON RIBEIRO LIMA

Chefe da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:04:38.

THIAGO SANT ANNA CARMO

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 13:27:08.

CLAUDIANA CORREIA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:20:21.

RICARDO RIBEIRO BEIS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:59:36.